PROTOCOLADO 029/2016
PROCESSO Nº 249/16
C.M. PALMITAL 20/05/16

AS COMISSÕES DE: Finanças
e Justiça

C.M. Palmital, em 20/05/16
Adriana Polisini
Presidente

=PROJETO DE LEI Nº 014/2016-PM=

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.081, DE 20 DE MAIO DE 2005, DA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 2.081/2005, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 2º** A Imprensa Oficial do Município será coordenada e subordinada à Secretaria de Gabinete e utilizará para o seu funcionamento equipamentos e maquinários já existentes na Prefeitura Municipal de Palmital, podendo, ainda, serem adquiridos novos equipamentos, caso seja necessário.*

§ 1º A redação e diagramação do "SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL" funcionará no mesmo prédio da sede do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A Imprensa Oficial do Município será composta por um Presidente e um Editor Responsável.

§ 3º O cargo de Presidente será exercido pelo ocupante do cargo de Secretário de Gabinete, e na sua ausência, por funcionário lotado na administração, designado por livre escolha do Chefe do Executivo e o cargo de Editor Responsável será exercido pelo titular do cargo de Assessor de Comunicação Institucional da Prefeitura, também nomeado pelo Chefe do Executivo, os quais exercerão os cargos sem qualquer remuneração."

Art. 2º Fica alterado o parágrafo 3º do artigo 3º, bem como os artigos 5º e 6º da referida Lei, que passam a ter a seguinte redação:

"§ 3º A Imprensa Oficial do Município editará o "SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL", em qualquer dia da semana, podendo as edições serem alternadas entre as semanas."

***Art. 5º** O formato, as características de impressão e a sequência de ordem, serão definidas pelo Editor Responsável."*

***Art. 6º** As edições do "SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL" estarão à disposição para consulta pública através do site oficial da Prefeitura Municipal de Palmital (www.palmital.sp.gov.br), bem como poderá ser requisitada a versão impressa na sede administrativa da municipalidade, sem qualquer ônus para o cidadão."*

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 2.081/2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 20 de maio de 2016.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

=PROJETO DE LEI Nº 014/2016-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que visa alterar dispositivos da Lei nº 2.081, de 20 de maio de 2005. que dispõe sobre a criação e funcionamento da imprensa oficial do município de Palmital.

Justificamos a apresentação deste Projeto haja vista a necessidade de adequação da Lei nº 2.081/2005 à nossa realidade.

Referida Lei previa a impressão e distribuição gratuita do semanário no município, ocorre que vivemos uma realidade totalmente diferente daquela que deu origem à lei, ou seja, há exatos 11 anos.

Vivemos uma constante e frenética mudança de hábitos, na qual a tecnologia tem ganhado cada vez mais espaço. Como é de conhecimento da maioria absoluta, o Semanário Oficial é disponibilizado para consulta pública através do site oficial do município, sendo nesse momento, principalmente em razão da crise financeira que assola todos os municípios brasileiros, temerário o desperdício de dinheiro público na confecção do semanário.

Certos da aprovação, antecipamos agradecimentos.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-